



MUNICÍPIO DE MERCEDES

Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2014 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

A Comissão Especial de Concurso do Município de Mercedes, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 055/2014, de 19 de fevereiro de 2014, considerando o disposto no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal e, atendendo aos termos da Lei Municipal nº. 1003/2010, de 02 de julho de 2010, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Concurso Público,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de cargos Constantes do **Anexo I** – Relação de Cargos e Vagas deste Edital, bem como para a formação de cadastro de reserva para os mesmos com vistas ao futuro e eventual provimento de vagas existentes, que surgirem ou forem criadas, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com as disposições da legislação pertinente e nos termos das regras a seguir estabelecidas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será promovido em conformidade com o presente Edital, sob a responsabilidade e execução da empresa Scherer Assessoria Empresarial Ltda, e coordenação da Comissão Especial de Concurso do Município de Mercedes, Estado do Paraná.
- 1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas dos cargos/empregos públicos especificados neste Edital, bem como, para a formação de cadastro de reserva para os mesmos.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. Os cargos com as respectivas especificações, área de atividade e especialidade, a carga horária, o vencimento, a escolaridade exigida e o número de vagas ofertadas, são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.
- 2.2. Os cargos de Assistente Social, Auxiliar de Contabilidade, Educador Infantil, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Nutricionista, Professor, Psicóloga, Químico e Técnico Desportivo, admitidos mediante este concurso público, serão regidos pelo regime jurídico estatutário criado pela Lei Complementar Municipal nº. 009, de 20 de novembro de 2008, e suas alterações posteriores.
- 2.3. O cargo de Auxiliar de Consultório Dentário sujeitar-se-á ao regime jurídico do Decreto Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, sendo garantido ao contratado todos os direitos trabalhistas decorrentes, e imposto ao mesmo a observância de todos os deveres e responsabilidades inerentes.
- 2.4. A descrição das atribuições de cada cargo são as constantes do **Anexo II**, parte integrante deste Edital.
- 2.5. Após o preenchimento das vagas abertas por este Concurso Público, os candidatos aprovados poderão ser nomeados para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer, dentro do prazo de validade do concurso.
- 2.6. A aprovação no Concurso Público, não implicará obrigatoriamente na nomeação de todos os candidatos aprovados.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1. As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.



MUNICÍPIO DE MERCEDES

Estado do Paraná

- 3.2. Em face da disponibilização de uma única vaga para a maioria dos cargos, não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais (deficiência), concorrendo as mesmas juntamente com os demais interessados.
- 3.3. Os portadores de deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne:
- I - ao conteúdo das provas;
 - II - a avaliação e aos critérios de aprovação;
 - III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e
 - IV - nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.4. Para os efeitos deste Edital, considera-se:
- I - deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
 - II - deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
 - III - incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
- 3.5. Para efeito de identificação do candidato, será considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 - II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
 - III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 - IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
 - a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade;
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer; e
 - h) trabalho.
 - V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- 3.6. O interdito legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas ao portador de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
- 3.7. Os portadores de processos mórbidos degenerativos ou progressivos já instalados, com a evolução e prognósticos comprovados, independentemente desses processos



MUNICÍPIO DE MERCEDES

Estado do Paraná

acometerem órgãos, membros ou funções, não serão enquadrados como pessoas portadoras de deficiência.

- 3.8. O portador de deficiência ao efetivar sua inscrição, especificará:
- I - ser portador de deficiência, indicando-a em campo próprio e anexando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - II - na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no inciso I, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente; e
 - III - estar ciente:
 - a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital de concurso;
 - b) de que deverá submeter-se à avaliação médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 3.9. No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas e/ou etapas, deverá requerê-lo no prazo determinado em Edital, indicando essas condições diferenciadas.
- 3.10. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no Edital de concurso.
- 3.11. Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador da deficiência na realização das provas ou no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.
- 3.12. Durante a realização da prova objetiva, ao candidato portador de deficiência visual que não requerer prova em Braille, será permitida a presença de um acompanhante, sendo vedada ao mesmo qualquer manifestação em relação às questões formuladas, devendo o mesmo somente observar se a alternativa escolhida pelo candidato foi marcada no cartão resposta corretamente pelo fiscal responsável.
- 3.13. Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo ou função, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
- 3.14. A deficiência existente, quando da nomeação para o cargo, não poderá ser argüida ou utilizada para justificar mudança de função.
- 3.15. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, serão as mesmas ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

4. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 4.1. Ao efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos para nomeação, que deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº. 70.436/72;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data de nomeação;
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Estar em dia com as obrigações militares, se masculino;
 - e) Apresentar documento oficial de identidade com fotografia;
 - f) Não estar condenado por sentença criminal, transitada em julgado e não cumprida, atestada por declaração assinada pelo candidato;
 - g) Não ter sido demitido do serviço público, por justa causa, atestado por declaração assinada pelo candidato;



MUNICÍPIO DE MERCEDES

Estado do Paraná

- h) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20;
- i) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador de exercício profissional, quando for o caso;
- j) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- k) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo, conforme especificações deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período compreendido entre os dias **07/07/2014** e **05/08/2014**, somente na Prefeitura do Município de Mercedes, situada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, Mercedes-PR.
- 5.2. O candidato poderá efetuar sua inscrição nos dias de expediente (segunda-feira a sexta-feira), **a partir das 08h00min do dia 07 de julho de 2014 até às 17h00min (horário de Brasília), do dia 05 de agosto de 2014.**
- 5.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
 - 5.3.1. Preencher a Ficha de Inscrição, **Anexo III** deste Edital, que estará disponível no Departamento de Tributação da Prefeitura de Mercedes e no site www.mercedes.pr.gov.br;
 - 5.3.2. Recolher a Taxa de Inscrição, no valor descrito no **Anexo I**, de acordo com o cargo pretendido, EXCLUSIVAMENTE na rede bancária e/ou nos postos credenciados pelos bancos, por meio de documento de arrecadação fornecido no momento da inscrição;
 - 5.3.3. Colar uma foto 3x4, recente (últimos seis meses), tirada de frente, no local indicado na Ficha de Inscrição;
 - 5.3.4. Entregar os documentos abaixo relacionados, pessoalmente ou por procurador, no Departamento de Tributação da Prefeitura do Município de Mercedes, no endereço acima mencionado:
 - I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo **Anexo III**;
 - II – Cópia do documento de Identidade;
 - III – Cópia do Cadastro Pessoa Física – CPF;
 - IV – Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, no valor correspondente ao cargo, conforme **Anexo I**.
- 5.4. A efetivação da inscrição estará condicionada ao pagamento da Taxa de Inscrição nos valores constantes no **Anexo I**, e a subsequente entrega dos documentos constantes no item 5.3.4 até as **17h00min (horário de Brasília), do dia 05 de agosto de 2014**, no Departamento de Tributação da Prefeitura do Município de Mercedes.
 - 5.4.1. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia **05/08/2014**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o pagamento efetuado em desconformidade com este Edital.
 - 5.4.2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público estabelecidos por este Edital.
 - 5.4.3. Será automaticamente cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento da inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que resulte na sua devolução.
 - 5.4.4. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de anulação ou de não realização do concurso.
 - 5.4.5. Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição.



MUNICÍPIO DE MERCEDES

Estado do Paraná

- 5.5. Caso o candidato, no período de inscrição, queira optar por outro cargo, deverá apresentar termo de desistência da inscrição anteriormente feita, protocolando requerimento junto a Prefeitura do Município de Mercedes. A nova inscrição poderá ser realizada a partir do primeiro dia útil após a data de protocolo de desistência da inscrição, mediante novo pagamento da taxa de inscrição, sob pena de anulação das duas.
- 5.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 5.7. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este Edital.
- 5.8. Não será acatada a inscrição do candidato que:
 - a) deixar de entregar, nos prazos e formas estabelecidos neste Edital, qualquer documento nele exigido;
 - b) deixar de pagar, pagar valor inferior ao estabelecido para inscrição ou fazê-lo fora do prazo fixado.
- 5.9. A inscrição implica conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital, no regulamento geral de concursos e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente concurso que venham a ser divulgados.
- 5.10. O candidato é responsável pelo correto pagamento do valor de inscrição, pelo preenchimento da ficha de inscrição e pelas informações nela contidas.
- 5.11. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, implicará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, mesmo após a investidura no cargo.
- 5.12. A empresa Scherer Assessoria Empresarial Ltda. não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.13. O candidato que necessitar qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, mediante informação no campo próprio da ficha de inscrição, devendo, protocolar até às 17h00min do dia 05 de agosto de 2014, no Departamento de Tributação da Prefeitura de Mercedes, requerimento, por escrito, indicando as condições diferenciadas que necessita, anexando a via original ou cópia autenticada do laudo ou atestado que comprove e referida necessidade.
 - 5.13.1. Ocorrendo motivo superveniente a data final das inscrições o candidato poderá, no prazo mínimo de 24 (vinte quatro) horas antes do horário marcado para o início das provas, protocolar requerimento solicitando atendimento diferenciado.
 - 5.13.2. A Executora do Concurso designará bancas especiais para aplicação de provas a candidatos impossibilitados fisicamente de comparecer aos locais das provas, após avaliação individual de cada caso, que serão compostas de 3 (três) membros.
 - 5.13.3. O candidato que deixar de informar na ficha de inscrição a necessidade de atendimento diferenciado ou deixar de entregar a justificativa nos prazos previstos fará as provas em igualdade de condições com os demais candidatos.
 - 5.13.4. O laudo ou atestado não poderá ter sido emitido há mais de (90) noventa dias da data de publicação deste Edital.
- 5.14. Após o encerramento do prazo de inscrição, serão publicadas por Edital as inscrições deferidas, somente. As inscrições deferidas e os respectivos números de inscrição estarão disponíveis no site www.mercedes.pr.gov.br.
- 5.15. Do indeferimento das inscrições caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital, que deverá ser formulado conforme o previsto no item 10 (dez) deste Edital.



MUNICÍPIO DE MERCEDES

Estado do Paraná

- 5.16. No interesse do Município de Mercedes, o período de inscrição poderá ser prorrogado ou as inscrições reabertas, cabendo a Comissão Especial de Concurso publicar o novo prazo mediante Edital.

6. DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 6.1. Para os cargos de **Assistente Social, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Consultório Dentário, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Nutricionista, Psicóloga, Químico e Técnico Desportivo** o concurso será realizado em etapa única, mediante aplicação de **Prova Escrita (objetiva)**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2. Para o cargo de **Educador Infantil 20 e 30 Horas e Professor**, o concurso será realizado em 2 (duas) etapas. A **Primeira Etapa** consistirá na aplicação de **Prova Escrita (objetiva)**, de caráter eliminatório e classificatório e, a **Segunda Etapa** mediante a **Prova de Títulos** de caráter classificatório.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Da Prova Escrita (objetiva):

- 7.1.1. A prova escrita (objetiva) terá duração de 4 (quatro) horas, e será realizada no dia **23/08/2014**, com **início as 14h00min (quatorze) horas e término as 18h00min (dezoito) horas**, na **Escola Municipal Tiradentes, situada na Rua Osvaldo Cruz, nº. 777, Centro, na cidade de Mercedes, estado do Paraná**.
- 7.1.2. O ensalamento dos candidatos estará disposto no local de realização das provas, em lista por ordem alfabética, podendo ser obtida antecipadamente no site www.mercedes.pr.gov.br.
- 7.1.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da sua realização, observado o horário oficial local de Brasília – DF, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).
- 7.1.4. Para a realização da prova, o candidato deverá identificar-se mediante a apresentação da Ficha de Inscrição, juntamente com documento de identidade original. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.
- 7.1.5. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova, após 30 (trinta) minutos do início de sua realização.
- 7.1.6. Expirado o prazo para solução das questões, o candidato entregará o Cartão-Resposta, devidamente assinado e o caderno da prova, sendo entregue incontinenti a banca, se houver, ou, para os responsáveis pela aplicação da prova.
- 7.1.7. Ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, somente após a assinatura da ata de encerramento.
- 7.1.8. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
- 7.1.9. A correção da prova terá por base apenas o Cartão-Resposta e será atribuída nota 0 (zero) a questão que:
- contenha emenda e/ou rasura, ainda que legível;
 - contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
 - não estiver assinalada no cartão de respostas;
 - cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações nele contidas ou das instruções da prova;
 - estiver preenchida com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta.
- 7.1.10. A alternativa correta deverá ser assinalada no cartão de respostas, respeitando a área de preenchimento, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.2. Da Prova de Títulos



MUNICÍPIO DE MERCEDES

Estado do Paraná

- 7.2.1. A prova de Títulos para os candidatos aos cargos de **Educador Infantil 20 e 30 Horas e Professor**, tem caráter classificatório. Somente serão analisados e pontuados os títulos dos candidatos inscritos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva (escrita).
- 7.2.2. Os Candidatos deverão entregar os eventuais títulos que possuem no dia da realização das provas (**23/08/2014**), **até 30 (trinta minutos)** após o encerramento das mesmas, em sala especialmente designada, conforme instruções definidas no Item 8.3.

7.3. Dos Critérios Gerais para Realização das Provas

- 7.3.1. Após o horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas escritas ou para o comparecimento no local designado para as provas práticas, não será permitido o ingresso de qualquer candidato.
- 7.3.2. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato:
- a) consultar livros, revistas, dicionários, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquina de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefone celular, relógios, palmtop e similares, sob pena de eliminação do candidato do concurso;
 - b) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;
 - c) ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de execução do concurso.
- 7.3.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a Prova.
- 7.3.4. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato do local das provas.
- 7.3.5. Constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do concurso público, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.
- 7.3.6. Será automaticamente eliminado do concurso público e anulada a prova do candidato que, durante a realização das provas, descumprir as determinações previstas em Edital.
- 7.3.7. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do concurso.
- 7.3.8. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora do espaço físico, datas e horários predeterminados em Edital ou comunicado, salvo na hipótese prevista no item 5.13 deste Edital.
- 7.3.9. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público no estabelecimento de aplicação das provas, em hipótese alguma.

8. DA AVALIAÇÃO, CONTEÚDO DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Da Prova Escrita (objetiva)

- 8.1.1. Para todos os cargos, a prova escrita (objetiva) será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (de A a E), sendo apenas uma a correta, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Áreas de Conhecimento	Quantidade de Questões	Peso Individual	Peso Total
-----------------------	------------------------	-----------------	------------



MUNICÍPIO DE MERCEDES

Estado do Paraná

Língua Portuguesa	05	2,00	10,00
Matemática	05	2,00	10,00
Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00
Total	40	---X---	100,00

- 8.1.2. Serão considerados classificados os candidatos que na somatória dos acertos da prova escrita (objetiva) obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.1.3. Os conteúdos programáticos das Provas estão indicados no **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.
- 8.1.4. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade e a especialidade exigida para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer.

8.2. Da Prova de Títulos

- 8.2.1. Os títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro abaixo, serão avaliados na escala de 0 a 20 (vinte) pontos.
- 8.2.2. No ato da juntada dos títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso, devendo os títulos serem devidamente registrados no MEC ou órgão equivalente.
- 8.2.3. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de qualquer documento.
- 8.2.4. Ao candidato que não encaminhar os títulos até a data prevista em Edital será atribuída nota 0 (zero).
- 8.2.5. Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso.
- 8.2.6. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por Instituição Brasileira.
- 8.2.7. Cada título será considerado uma única vez.
- 8.2.8. Deverá ser apresentada uma única cópia de cada documento.
- 8.2.9. Os documentos comprobatórios dos títulos serão aceitos com a data limite de entrega dos mesmos.
- 8.2.10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado os títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 8.2.11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso.
- 8.2.12. Somente serão considerados os títulos comprovados através de cópias reprográficas devidamente autenticadas em cartório, acompanhado do **Anexo VI – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TITULOS**, devidamente preenchido, em envelope lacrado e contendo, no lado externo do envelope, os dados solicitados no **Anexo VI**, bem como a via de protocolo constante no mesmo anexo.
- 8.2.13. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 8.2.14. Não serão recebidos documentos originais.
- 8.2.15. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.



MUNICÍPIO DE MERCEDES

Estado do Paraná

- 8.2.16. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 8.2.17. O candidato que não entregar os títulos no período aprazado na convocação ou não preencher adequadamente o **Anexo VI – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**, não poderá interpor recurso a seu favor.
- 8.2.18. Os títulos serão considerados até o limite máximo de 20 (vinte) pontos.
- 8.2.19. Os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**” e não de “**aprovação**”.
- 8.2.20. Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, observados os limites da pontuação do quadro abaixo:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de aperfeiçoamento profissional, curso de extensão, de atualização, de qualificação ou treinamentos, todos na área da Educação, acima de 30 (trinta) horas.	1	5
Experiência profissional, devidamente comprovada, em magistério na educação infantil, educação básica, e/ou no ensino médio.	2 por ano	10
Outro Curso Superior desde que não seja o utilizado como requisito de comprovação de habilitação estabelecido no presente Edital.	5	10
Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da educação ou na área específica a que concorre, desde que não seja o utilizado como requisito de comprovação de habilitação estabelecido no presente Edital.	10	10
Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de mestrado (título de mestre), na área da educação ou na área específica a que concorre.	15	15
Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação, em nível de doutorado (título de doutor), na área da educação ou na área específica a que concorre.	20	20

- 8.2.21. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação nos níveis especificados no subitem 8.2.20, serão aceitas Certidões de conclusão de curso, acompanhadas de histórico escolar de Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas, de acordo com as legislações pertinentes.
- 8.2.22. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita da seguinte forma:
- Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço público ou privado, em papel timbrado, ou com o carimbo do CNPJ/MF, original ou autenticada, constando expressamente em anos, meses e dias, o nível de atuação do candidato e, ainda, com carimbo que conste o nome, número do RG e a função que exerce o profissional emitente;
 - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador e páginas contratuais);
 - Para comprovação do tempo de experiência profissional na área pública, declaração ou certidão de tempo de serviço emitidas pelas Chefias dos NRE's (Núcleos Regionais de Educação), ou órgão de pessoal ou de recursos humanos;
 - Para comprovação de experiência profissional no exterior, é necessário apresentar os documentos constantes no item “a”, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.



MUNICÍPIO DE MERCEDES

Estado do Paraná

- 8.2.23. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo para a comprovação da experiência profissional, onde houver fração inferior ou igual a 5 (cinco) meses, serão desconsiderados os meses.
- 8.2.24. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitoria.
- 8.2.25. Os envelopes contendo os títulos dos candidatos que não atingirem a pontuação mínima na prova objetiva (escrita) serão devolvidos aos candidatos, podendo ser retirado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Mercedes, até no prazo de 30 (trinta) dias contados do resultado final do concurso. Após esta data os documentos serão eliminados.

9. DO CONHECIMENTO DO RESULTADO DA PROVA

- 9.1. O gabarito preliminar de cada Prova Objetiva será disponibilizado no site www.mercedes.pr.gov.br, após as 14h00min (quatorze) horas do primeiro dia útil seguinte a sua realização.
- 9.2. Serão publicados em Órgão de Imprensa Oficial do Município ou em Jornal local, por meio de edital, apenas os resultados dos candidatos aprovados, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
- a) à inscrição indeferida, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital das inscrições deferidas;
 - b) ao gabarito preliminar da Prova Objetiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito;
 - c) à formulação das questões e respectivos quesitos da Prova Objetiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de realização da Prova Objetiva;
 - d) ao resultado da prova prática, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação;
 - e) ao resultado preliminar do concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital que divulgar esse resultado;
 - f) à erro material, constatado na execução do concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua ocorrência;
 - g) à avaliação de títulos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato a data de publicação do Edital que divulgar esse resultado.
- 10.2. Os recursos que se referem a formulação de questões objetivas serão julgados pela banca examinadora e, na sua falta, pela própria Comissão Especial de Concurso.
- 10.3. Os recursos que se referem a erro material serão julgados pela entidade executora do concurso.
- 10.4. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 10.5. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem redigidos conforme especificações deste Edital, intempestivos ou que se baseiem em razões de caráter subjetivo.
- 10.6. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido neste Edital, especialmente o **Anexo V**, observados, entre outros, os seguintes requisitos:
- a) ser datilografado ou digitado e apresentado em duas vias assinadas;
 - b) ser fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, com argumentação lógica e consistente;
 - c) ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes.
- 10.7. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso, por questão, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.



MUNICÍPIO DE MERCEDES

Estado do Paraná

- 10.8. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, considerado para esse fim o horário de protocolo junto ao Departamento de Tributação do Município de Mercedes, situado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na Cidade de Mercedes - PR.
- 10.9. Após a decisão por quem de direito, o provimento ou improvemento do recurso será homologado pela Comissão Especial de Concurso, com publicação da decisão em Edital.
- 10.10. O recurso será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso à instância superior.
- 10.11. Se, da análise de recursos, resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso.
- 10.12. O candidato poderá requerer vistas à prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de realização da Prova, protocolando requerimento junto ao Departamento de Tributação do Município de Mercedes, situado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na Cidade de Mercedes – PR.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1. A classificação final abrangerá os candidatos aprovados, após a análise e divulgação dos recursos interpostos e, será feita pela ordem decrescente, em listas organizadas por cargos, de acordo com o número de pontos obtidos.
 - 11.1.1. A classificação final dos candidatos sujeitos unicamente a prova escrita (objetiva) será feita de acordo com o somatório dos pontos obtidos no conjunto da Prova Objetiva, sendo considerados aprovados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
 - 11.1.2. A classificação final dos candidatos sujeitos a prova objetiva (escrita) e a prova de títulos, será obtida pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva com os pontos obtidos na (Prova de Títulos), conforme aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NPT$$

Legenda: NF = Nota Final NPO = Nota da Prova Objetiva NPT = Nota da Prova de Títulos
--

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Na ocorrência de empate serão adotados os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o Candidato que:
 - I) Se o candidato tem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos:
 - a) Tenha idade mais elevada, conforme dispõe a Lei nº. 10.471/2003, Art. 27, parágrafo único;
 - b) Tenha obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - c) Tenha maior tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou;
 - d) Tenha maior Grau de escolaridade/Títulos.
 - II) Se o candidato tem idade menor que 60 (sessenta) anos:
 - a) Tenha obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - b) Tenha maior tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou;
 - c) Tenha maior grau de escolaridade/Títulos;
 - d) Tenha maior idade.
- 12.2. Caso ocorra a utilização dos critérios de desempate relativos ao tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou e/ou grau de escolaridade/títulos, esta ocorrerá em conformidade com o **Anexo VII**.
- 12.3. Os critérios de desempate relativos ao tempo de experiência e grau de escolaridade/Títulos aplica-se somente em relação aos cargos de nível superior.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO



MUNICÍPIO DE MERCEDES

Estado do Paraná

- 13.1. O resultado final do concurso público, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial de Concurso, contendo a classificação final dos candidatos em ordem decrescente de pontos, será homologado pelo Chefe do Poder Executivo dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.

14. DA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

- 14.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos nos respectivos cargos.
- 14.2. Os candidatos habilitados serão nomeados de acordo com o interesse e a conveniência do Município de Mercedes, Estado do Paraná.
- 14.3. A convocação dos candidatos far-se-á através de publicação no Órgão Oficial do Município e afixação em local próprio.
- 14.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no Edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 14.5. Por ocasião da posse serão exigidos do candidato aprovado os documentos relacionados no item 4 deste Edital.
- 14.6. Edital específico poderá estabelecer prazos e condições para a apresentação dos documentos.
- 14.7. Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, a perda do direito a vaga e consequente não nomeação.
- 14.8. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- 15.1. Os candidatos aprovados, por ocasião da posse, serão convocados por Edital próprio do Município de Mercedes, para se submeterem à avaliação médica.
- 15.2. A avaliação médica abrangerá exames laboratoriais e/ou exames físicos a serem especificados no Edital de convocação.
- 15.3. Para a avaliação médica, o candidato deverá comparecer munido de documento de identidade, devendo assinar lista de presença.
- 15.4. Será considerado apto na avaliação médica o candidato que não apresentar quaisquer alterações, patológicas ou não, que o contra-indiquem ao desempenho do cargo para o qual se inscreveu.
- 15.5. O candidato convocado que na avaliação médica for considerado inapto por determinado período terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que, dentro do prazo previsto no laudo, submeta-se à nova avaliação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final do concurso, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com as necessidades do Município de Mercedes.
- 16.2. A retificação de homologação do resultado final de concurso não implicará na alteração do termo inicial do respectivo prazo de validade.
- 16.3. Enquanto houver candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, classificados e não convocados para investidura em determinado cargo, não será publicado novo Edital de Concurso para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que habilitou o candidato, ou após as convocações estabelecidas no Regulamento Especial do Concurso.
- 16.4. O profissional será efetivado no cargo quando cumprir o estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mercedes.



MUNICÍPIO DE MERCEDES

Estado do Paraná

- 16.5. Em caso de alteração do endereço para correspondência constante da ficha de inscrição, o candidato classificado deverá requerer a Comissão Especial de Concurso a atualização dos dados, mediante protocolo de requerimento para este fim.
- 16.6. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização do endereço para correspondência, sempre que houver alteração.
- 16.7. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados em Órgão de Imprensa Oficial do Município ou em Jornal local, por meio de Edital.
- 16.8. A Comissão Especial de Concurso e a Executora Scherer Assessoria Empresarial Ltda., não fornecerão ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim a lista final de classificados publicada no Diário Oficial do Município.
- 16.9. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente à homologação do concurso, será excluído do processo ou, se já houver sido empossado, será excluído sumariamente do serviço público.
- 16.10. O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada poderá requerer seu deslocamento para o final da lista, ficando sua convocação condicionada à nova ordem de classificação e ao período de validade do concurso.
- 16.11. Demais informações necessárias poderão ser obtidas junto a empresa executora do concurso, mediante requerimento.
- 16.12. O presente Edital poderá ser obtido (em cópia reprográfica ou mídia removível fornecida pelo Município) junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura do Município de Mercedes, situado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na Cidade de Mercedes – PR, mediante o recolhimento de Taxa de Expediente no valor de R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos).
 - 16.12.1. Opcionalmente, poderá o interessado, desde que portando mídia removível (CD-ROM ou Pen Drive), solicitar, gratuitamente, a gravação de cópia do Edital, ou então, obtê-lo diretamente no site www.mercedes.pr.gov.br.
- 16.13. Não serão fornecidas informações por telefone acerca deste Edital.
- 16.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso devidamente publicado.
- 16.15. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no órgão oficial Imprensa do Município, afixados em mural na Prefeitura de Mercedes e disponibilizados também no site www.mercedes.pr.gov.br.
- 16.16. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a entidade responsável pela execução do Concurso Público, com a anuência da Comissão Especial de Concurso, se reserva o direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas à candidatos ou à instituições outras, mesmo após o encerramento do Concurso.
- 16.17. As provas e os materiais inservíveis referentes ao concurso serão confiados ao órgão executor que, após o término do processo, encaminhá-los-á à unidade competente do Município de Mercedes que mantê-los-á em sua guarda e, decorridos 120 (cento e vinte) dias, poderá incinerá-los.
- 16.18. No que concerne a reserva de vagas aos portadores de deficiência, aplicam-se subsidiariamente a este regulamento as disposições da Lei Federal nº. 7.853, de 24/10/1989 e de seu regulamento, o Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, que tratam da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso.
- 17.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
 - Anexo I – Relação de Cargos e Vagas;
 - Anexo II – Especificação das atribuições do cargo;



MUNICÍPIO DE MERCEDES

Estado do Paraná

Anexo III – Ficha de Inscrição;
Anexo IV – Conteúdo programático da prova objetiva;
Anexo V – Formulário de Recurso;
Anexo VI – Formulário para entrega dos títulos;
Anexo VII – Desempate pela avaliação de tempo de experiência na atividade para a qual se candidatou e/ou avaliação de Títulos.

17.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mercedes, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2014.

Nelson Martins
Presidente da Comissão Especial